

Gabinete da Presidência

# CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677 http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispões sobre a Designação da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO da Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o início da nova Gestão do Legislativo Municipal, Biênio 2025-2026,

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.26, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, inciso XV do Regimento Interno da Casa de Leis:

## DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Transição de Governo:

Samira Nayara Gonçalves de Jesus - CONTADORA Luiz Fernando Maron Guarnieri - ADVOGADO Maria Clara Oliveira Bransford - CONTROLADORA INTERNA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Geraldo Aragão Lima

Presidente



Gabinete da Presidência

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677 http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispões sobre a Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIOda Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências".

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo estatuto das licitações;

**CONSIDERANDO**, a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BUERAREMA, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a **Sr.LEONARDO ALVES MOTA**para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara de Vereadores do Município de Buerarema, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

## Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

- I tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;
- III dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2025/2026 - Email: <a href="mailto:cmvbuerarema@qmail.com">cmvbuerarema@qmail.com</a>
"TRABALHO E COMPROMISSO"





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677 http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

#### Gabinete da Presidência

# Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

- I poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação ehomologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
- $\bf Art.~4^o$  O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Mrs.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677 http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

Gabinete da Presidência

**Art.** 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

# SRA. LULLIANA SANTOS CARVALHO ANDREATA – MEMBRO SRA. ISABEL PEREIRA DE LAVÔR - MEMBRO

**Art.** 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art.** 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes:
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
- § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

in 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677 http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

Gabinete da Presidência

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 7º** - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2025, conforme atual gestão, com efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

CNP JIME 16 420 45

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buerarema - BA, em 03 de janeiro de 2025.

Geraldo Aragão Lima Presidente

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2025/2026 - Email: cmvbuerarema@gmail.com "TRABALHO E COMPROMISSO"



Gabinete da Presidência

# CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Fone: +55 (73) 98891-9677

http://www.cmbuerarema.ba.gov.br/

Buerarema, 03 de janeiro de 2025.

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Nomeia DOUGLAS DO ROSÁRIO SILVA SOUZA para a função de FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Buerarema.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.26, inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, inciso XV do Regimento Interno da Casa de Leis:

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadoDOUGLAS DO ROSÁRIO SILVA SOUZA, portador do RG: 22188451-30, SSP/BA e CPF: 066.053.921-75, para a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Buerarema.

Art. 2º - Estedecretoentra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Geraldo Aragão Lima

Presidente